

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 11, DE 2019

Sugere audiência pública para debater a permacultura e a agricultura sintrópica como fatores de convivência com o semiárido nordestino.

Autora: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Relator: Deputado VALTENIR PEREIRA

I - RELATÓRIO

A Associação dos Funcionários do Banco do Nordeste (AFBNB) propõe a realização de audiência pública para debater a permacultura e a agricultura sintrópica como fatores de convivência com o semiárido nordestino.

Apesar do pedido fazer referência expressa apenas à permacultura, a agricultura sintrópica é mencionada no campo indicativo do assunto do ofício encaminhado com a sugestão. Além disso, na justificativa do pedido, a agricultura sintrópica é indicada como sistema que pode ser alternativa à recuperação de áreas no semiárido nordestino.

A sugestão foi encaminhada ao presidente da Comissão de Legislação Participativa (CLP), que designou o relator.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão de Legislação Participativa, nos termos do art. 254 do Regimento Interno, pronunciar-se sobre a viabilidade jurídico-regimental da Sugestão em apreço.

Observa-se, preliminarmente, que a mesma atendeu a todos os requisitos formais para apresentação, tendo sua regularidade sido atestada pela Secretaria deste órgão técnico, nos termos do art. 2º do Regulamento Interno.

No que diz respeito ao conteúdo, não vemos nenhum óbice a impedir a aprovação da sugestão, sendo certo que o tema a ser tratado na audiência pública sugerida possui relevância regional. A entidade autora possui legitimidade jurídica para figurar como proponente.

A permacultura pode ser definida como “paisagens conscientemente desenhadas que reproduzem padrões e relações encontradas na natureza e que, ao mesmo tempo, produzem alimentos, fibras e energia em abundância e suficientes para prover as necessidades locais” (David Homgren, 2007).

Por sua vez, Ernst Götsch¹ define agricultura sintrópica da seguinte maneira:

“é constituída por um conjunto teórico e prático de um modelo de agricultura (..), no qual os processos naturais são traduzidos para as práticas agrícolas tanto em sua forma, quanto em sua função e dinâmica. Na agricultura sintrópica, o estabelecimento de áreas altamente produtivas e independentes de insumos externos tem como consequência a oferta de serviços ecossistêmicos, com especial destaque para a formação de solo, a regulação do micro-clima e o favorecimento do ciclo da água.”

¹ Conceito retirado do site <https://www.agendagotsch.com/agricultura-sintropica/>

Além disso, a justificação tem procedência, pois a permacultura e a agricultura sintrópica, conforme alguns estudos publicados e experiências em outros países, “podem, além de contribuir para a conservação do meio ambiente, ter uma relação custo-benefício melhor no caso de recuperação de áreas degradadas”.

Nosso voto, portanto, é no sentido da aprovação da Sugestão de nº 11, de 2019, motivo pelo qual apresentamos, em anexo, o respectivo requerimento de audiência pública com os representantes de entidades relacionadas ao tema.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

Deputado VALTENIR PEREIRA
Relator

2019-7389

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 11, DE 2019

Sugere audiência pública para debater a permacultura e a agricultura sintrópica como fatores de convivência com o semiárido nordestino.

Senhor Presidente,

Em face do proposto na Sugestão nº 11, de 2019, requeiro a V. Exa., nos termos do art. 255 do Regimento Interno, a realização de audiência pública para a debater **a permacultura e a agricultura sintrópica como fatores de convivência com o semiárido nordestino.**

A audiência pública deverá contar com **a participação do pesquisador Ernst Götsch**, desenvolvedor do sistema de agricultura sintrópica, e representantes das seguintes entidades, além de outras que vierem a ser incluídas por decisão desta Comissão:

1. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);
2. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa);
3. Associação dos Funcionários do Banco do Nordeste (AFBNB).

Vale lembrar que o assunto da reunião é de interesse público relevante e pode ser debatido pela Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

Deputado VALTENIR PEREIRA
Relator